



4742

Folha n.º 2 do proc.
N.º 04742 de 2017
(a).....

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de*  
*Finanças e Orçamento.*

*15/08/2017*

*João Mello*  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI**

**" ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.954, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 4.954 de 26 de novembro de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 4.954, de 26 de novembro de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º Fica instituída, no município de São Caetano do Sul, a "Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação", a ser realizada, anualmente, de 19 a 25 de outubro."

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificativa**

A alteração de que trata a presente propositura, visa complementar a denominação da referida semana, incluindo em seu contexto o tema "Inovação".

De acordo com o Plano de Ação 2007-2010 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento Nacional, elaborado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia: A Ciência, a Tecnologia e a Inovação (CT&I) são, no cenário mundial contemporâneo, instrumentos fundamentais para o desenvolvimento, o crescimento econômico, a geração de emprego e renda e a democratização de oportunidades.

A ciência e a tecnologia sempre estiveram muito próximas uma da outra. Geralmente, a ciência é o estudo da natureza rigorosamente de acordo com o método científico. A tecnologia, por sua vez, é a aplicação de tal conhecimento científico para conseguir um resultado prático.

A inovação tecnológica é uma das mais comuns e presentes no cotidiano das pessoas. Trata-se do processo de invenção, adaptação, mudança e evolução da atual tecnologia, melhorando e facilitando a vida ou o trabalho das pessoas.

Dessa forma, a inovação, juntamente com a ciência e a tecnologia, merece ser abordada durante a Semana de que trata a lei, oportunidade essa de despertar na população de nosso município, o interesse pelo tema, adquirindo informações relevantes e tendo a oportunidade de debater a matéria.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Diante do exposto, solicitamos os nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário dos Autonomistas, 1 de agosto de 2017.

**EDUARDO JOSE VIDOSKI**  
**(EDUARDO VIDOSKI)**  
**VEREADOR**



## Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Proc. nº 15.379/10

### LEI Nº 4.954 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A  
'SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA' E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituída, no Município de São Caetano do Sul, a "Semana Municipal de Ciência e Tecnologia", a ser realizada, anualmente, de 19 a 25 de outubro.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 26 de novembro de 2010, 134º da fundação da cidade e 63º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

LÁZARO ROBERTO LEÃO  
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

JOSÉ FERREIRA DA SILVA  
Diretor do D.A.R.H.